

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 046

São Paulo

quinta-feira, 10 de março de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 317,
DE 9 DE MARÇO DE 1983

Altera a denominação dos cargos de Oficial de Administração que especifica e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os atuais titulares de cargos de Oficial de Administração, dos Subquadros de Cargos das Secretarias de Estado, os quais, anteriormente ocupantes de cargos de Tesoureiro, integraram a carreira de Escriturário-Assistente de Administração em virtude do disposto no artigo 2.º do Decreto-lei de 27 de fevereiro de 1970, ficam com a denominação de seus cargos alterada para Exator.

§ 1.º — Os cargos decorrentes da alteração de denominação de que trata este artigo ficam integrados na Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-III) da Secretaria da Fazenda.

§ 2.º — O enquadramento dos cargos de Exator resultantes da aplicação deste artigo será efetuado mediante observância das regras previstas no artigo 119 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

§ 3.º — O disposto neste artigo aplica-se também aos atuais ocupantes de funções-atividades de Oficial de Administração, dos Subquadros de Funções-Atividades das Secretarias de Estado, bem como àqueles que tenham passado à inatividade em cargos ou funções de Escriturário (Nível II) ou de Oficial de

Administração, da Administração Centralizada, desde que, num e noutro caso, se verifique a situação descrita no "caput".

§ 4.º — Serão revistos de acordo com o disposto neste artigo os proventos daqueles que, anteriormente ao Decreto-lei de 27 de fevereiro de 1970, tenham passado à inatividade em cargos ou funções de Tesoureiro, da Administração Centralizada.

Artigo 2.º — Os atuais titulares de cargos de Oficial de Administração, dos Quadros da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas, da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e das Autarquias do Estado, que se enquadrem na situação descrita no "caput" do artigo anterior, ficam com a denominação de seus cargos alterada para Controlador de Pagamento de Pessoal.

§ 1.º — Os cargos decorrentes da alteração de denominação de que trata este artigo, respeitada a situação de efetividade de seus ocupantes, ficam integrados na Tabela I do Subquadro de Cargos (SQC-I) das respectivas Universidades e Autarquias, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições da Lei Complementar n.º 235, de 20 de maio de 1980.

§ 2.º — O enquadramento dos cargos de Controlador de Pagamento de Pessoal resultantes da aplicação deste artigo será efetuado mediante observância das regras previstas no artigo 119 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

§ 3.º — O disposto neste artigo aplica-se também aos atuais ocupantes de funções-atividades de Oficial de Administração, dos Subquadros de Funções-Atividades das Universidades e das Autarquias estaduais, bem como àqueles que tenham passado à inatividade em cargos ou funções de Escriturário (Nível II) ou de Oficial de Administração, das mesmas Universidades e Autarquias, desde que, num e noutro caso, se verifique a situação descrita no "caput" do artigo anterior.

§ 4.º — Serão revistos de acordo com o disposto neste artigo os proventos daqueles que, anteriormente ao Decreto-lei de 27 de fevereiro de 1970, tenham passado à inatividade em cargos ou funções de Tesoureiro, das Universidades e Autarquias referidas neste artigo.

(Continua na 2.ª página)

Sumário

LEIS COMPLEMENTARES

Pág.

• Alterando a denominação dos cargos de Oficial de Administração.....	1
LEIS	
• Autorizando a Fazenda do Estado a alienar imóvel, por doação.....	2
DECRETOS	
• Alterando dispositivos dos Decretos n.ºs 17.913, de 30-10-81; 20.117, de 8-12-82; 20.579, de 21-2-83; 17.913, de 30-10-81 e 20.117, de 8-12-82.....	3
• Disposto sobre denominação de Casa da Agricultura.....	3
• Instituído Seção de Plantas Estimulantes.....	3
• Dando denominação à SP-228.....	4
• Disposto sobre denominação de estabelecimentos de ensino.....	4
• Disposto sobre reclassificação de Unidades Sanitárias.....	4
• Elevando a categoria de Delegacias de Polícia.....	4
• Dando denominação ao Centro Social Urbano de Avaré.....	4
• Disposto sobre concessão de auxílio para equipamentos e construção.....	4
• Disposto sobre destinação de saldo remanescente de recursos.....	5
• Disposto sobre transferência de cargos.....	5
SECRETARIAS	
• Casa Civil.....	5
• Economia e Planejamento.....	6
• Justiça.....	6
• Promoção Social.....	6
• Segurança Pública.....	7
• Fazenda.....	7
• Agricultura e Abastecimento.....	7
• Educação.....	7
• Saúde.....	17
• Obras e do Meio Ambiente.....	20
• Transportes.....	21
• Administração.....	22
• Cultura.....	22
• Indústria e Tecnologia.....	23
• Esportes e Turismo.....	23
• Interior.....	24
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo.....	24
• Universidade Estadual de Campinas.....	26
• Universidade Estadual Paulista.....	26
MINISTÉRIO PÚBLICO	
•	27
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	28
EDITAIS	
•	30
CONCURSOS	
• Servidores para o Instituto Florestal — Inscrições.....	30
• Trabalhadores braçais para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo 1 — Convocação.....	32
• Visitador Sanitário para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo 5 — Convocação.....	32
• Visitadores Sanitários para o Departamento Regional de Saúde de Campinas — Convocação.....	33
• Servidores para o DER — Convocação.....	35
• Roteiros para filmes de longa e média metragens — (Cultura) — Inscrições.....	36
• Livre-Docência no Instituto de Física — USP — Inscrições.....	39
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	40
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	45
• Tribunal de Contas do Município.....	48
• Prefeituras e Câmaras Municipais.....	50
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	52
• Ministérios e Órgãos Federais.....	56

BOLETIM JUCESP

Edição Especial

O BOLETIM JUCESP circula hoje, em edição especial, encartado no Ineditoriais, contendo ampla legislação relativa ao Registro do Comércio e normas para a prática dos atos na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

D.O. Leitura

ÁGUA DE NAGASÁQUI,
um conto do poeta

E
CONVENTO,
uma poesia do contista

De Luís Carlos Lisboa, um funesto desfile de nomes ilustres de nossa literatura, tragicamente desaparecidos, desde Silva Jardim, morto pelas lavas traçoeriras expelidas das crateras do Vesúvio, a Raymundo Magalhães Júnior, atropelado quando se dirigia ao trabalho, para morrer dias depois • Como o cúmplice número um da proeza de Assis Chateaubriand, ao incumbi-lo de organizar o Museu de Arte de São Paulo, Pietro Maria Bardi, o seu criador, narra, 35 anos depois, algumas das façanhas que tornaram possível a aventura, com "jogadas audaciosas", "golpes e chutes certeiros", além de "geniais facadas" que resultaram no MASP, através do qual o Brasil se faz hoje presente no cenário da cultura internacional • Recordando as comemorações do 14 de julho no Segundo Reinado, Célio Debes revela os incidentes que marcaram os dias subsequentes ao centésimo aniversário da Queda da Bastilha, quando aconteceu um quase regicídio no Brasil, com o autor do atentado absolvido e cuja vítima seria um mero Imperador destronado uma semana antes do julgamento • Qual o segredo da sobrevivência dos circos-teatros da periferia, que resistem bravamente, sem o menor incentivo, à concorrência da televisão? As razões de sua existência, ainda em grande número, nos bairros mais afastados de São Paulo, com repertórios sempre renovados e enriquecidos por força da improvisação, são apontadas por Charles Magno Medeiros • A interpretação de um grande acontecimento cultural, que foi o lançamento do D.O. Leitura número 9, contendo um panorama do conto paulista e que pode ter precedido a edição de um D.O. Leitura dedicado à poesia, ficou a cargo de Marcos Faerman, expondo o que foi a grande festa e as iniciativas literárias nela sugeridas • Conhecidas coleções de livros (Terramarear, Paratodos, Biblioteca das Moças e Biblioteca do Espírito Moderno, entre outras) trarão de volta a aventura, para alegria dos jovens de todas as idades, como antecipa Alvaro de Moya • Do poeta Domingos Carvalho da Silva é o conto Água de Nagasáqui, narrativa trágica de um sobrevivente da grande explosão, que não seguiu o sábio conselho para não beber a água proibida, mas que, estranhamente, espalhou a morte entre os que com ele conviviam, como o Diabo em carne e osso, ou melhor, o esqueleto do Diabo • E do contista Jorge Medauar é a poesia Convento • O número 10 do D.O. Leitura, que circula amanhã encartado no Diário Oficial do Estado, tem ilustrações de Yvete Ko, Hilde Weber, Manoel Victor Filho, Jayme Cortez, Darcy Penteado, Aldemir Martins e Otávio.

